

01.2025.00008836-0, que trata de irregularidades na gestão do Complexo Regulador, que estaria limitando o gerenciamento de vagas de especialistas pelas unidades de saúde e liberando apenas metade das vagas disponíveis, o que causa atrasos superiores a seis meses nos tratamentos, afetando principalmente pacientes crônicos, pessoas com deficiência, autistas e portadores de distúrbios neurológicos.

Esta Promotoria de Justiça realizou a diligência preliminar cabível, obtendo a resposta da SES/AM, que esclareceu os fluxos de competência, indicando que as alegações de falta de vagas ou contratações não são, em tese, de responsabilidade direta do Complexo Regulador.

Diante do caráter genérico da denúncia e da impossibilidade fática de intimar o(a) noticiante anônimo(a) para que complemente a Notícia de Fato com informações mínimas, a investigação resta inviabilizada.

Fica disponibilizado o PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a contar deste Aviso, para eventual interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme artigo 20, caput e § 1º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus, 17 de novembro de 2025.

LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES
Promotora de Justiça

reiterados incidentes e do quadro psíquico relatado nos autos;

DETERMINAR o registro e a publicação do presente procedimento investigatório, na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nomeando-se para tanto o(a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos.

CUMPRA-SE.

Manaus, 13/11/2025.

Marcelo Pinto Ribeiro
Promotor de Justiça Titular
59.^aPRODHED

PORTRARIA DE PROMOTORIA Nº 0073/2025/55^aPRODHED

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, em exercício nesta 55.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação, no exercício de suas atribuições, com fundamento no Art. 129, inciso III da Constituição Federal, Art. 8.º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, Art. 26, § 1º, da Lei n.º 8.625/93 c/c Art. 67 e seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 011/93;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Art. 129, inciso III);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria de Justiça Especializada, a defesa dos interesses e direitos humanos à educação bem como a fiscalização dos sistemas estaduais e municipais de ensino, zelando pelo atendimento educacional dentro dos parâmetros legais (Artigo 4.º, do Ato PGJ n.º 16/2015);

CONSIDERANDO o disposto no art. 127, da Constituição Federal, que assevera ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato através da qual se denunciam, em síntese sobre supostas práticas de assédio moral, negligências e arbitrariedades ocorridas dentro da escola, praticadas pelo gestor da escola Joaquim Ferreira Nascimento Neto;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo para a instrução da Notícia de Fato.

RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Preparatório, nos termos do art. 26, § 1º, da Resolução n.º 006.2015-CSMP, objetivando apurar supostas práticas de assédio moral, negligência, abuso de poder e arbitrariedades atribuídas ao diretor da Escola Estadual Dom João de Souza Lima, no exercício da gestão da referida unidade educacional.

Determinar:

RESOLVE:

INSTAURAR o Inquérito Civil n.º 06.2025.00000887-5, com o objetivo de acompanhar a conduta do professor de Sociologia na Escola Estadual Eliana Socorro P. Braga, situada em Manaus/AM, e sua compatibilidade com o exercício da função pública, em vista dos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nobre Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Delisa Oliveira Vieiralves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Câmaras Criminais Carlos Lélio Lauria Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguiarle Babí Júnior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos	Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públia Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral

I - O registro do presente Procedimento Preparatório, na forma da Resolução n.º 006.2015-CSMP, nomeando-se para tanto o(a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos;

II – Sejam realizadas as diligências determinadas no Despacho n.º 0493/2025/55^aPRODHED, fls 119-144.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de novembro de 2025.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Promotor de Justiça

AVISO N° 0088/2025/91PJ

Notificação n. 0088/2025/91PJ
Ref. Proc. n. 0405875-89.2023.8.04.0001
Manaus, 30 de janeiro de 2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 91^a Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus/AM, em cumprimento ao disposto no art. 28 do Código de Processo Penal e no art. 4º do Ato n. 334/2023/PGJ, NOTIFICA

LILIANE FERREIRA DE PAULA para tomar ciência da promoção de arquivamento do procedimento em epígrafe.

Fica consignado que a vítima poderá apresentar recurso administrativo em face da promoção de arquivamento, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, os quais deverão ser encaminhados ao e-mail: 91promotoria.mao@mpam.mp.br.

Em caso de dúvida, favor entrar em contato por e-mail: 91promotoria.mao@mpam.mp.br.

Lucíola Honório de Valois Coelho Veiga Lima
Promotora de Justiça

LILIANE FERREIRA DE PAULA
(51) 99010-4772
Rua Voltaire, n. 28, Bairro Colônia Santo Antônio
Manaus-AM

AVISO N° 0090/2025/91PJ

Notificação n. 0090/2025/91PJ
Ref. Proc. n. 0405875-89.2023.8.04.0001
Manaus, 30 de janeiro de 2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 91^a Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus/AM, em cumprimento ao disposto no art. 28 do Código de Processo Penal e no art. 4º do Ato n. 334/2023/PGJ, NOTIFICA GABRIELA SOUZA DE ARAÚJO para tomar ciência da promoção de arquivamento do procedimento em epígrafe.

Em caso de dúvida, favor entrar em contato por e-mail: 91promotoria.mao@mpam.mp.br .

Lucíola Honório de Valois Coelho Veiga Lima
Promotora de Justiça

GABRIELA SOUZA DE ARAÚJO

(92) 99281-7738

gabrielasouza3011@gmail.com

Avenida Constantino Nery, n. 2413, Cond. Cidade Jardim, Bairro São Gerardo
Manaus-AM

AVISO N° 0092/2025/91PJ

Notificação n. 0092/2025/91PJ
Ref. Proc. n. 0405875-89.2023.8.04.0001
Manaus, 30 de janeiro de 2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 91^a Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus/AM, em cumprimento ao disposto no art. 28 do Código de Processo Penal e no art. 4º do Ato n. 334/2023/PGJ, NOTIFICA KENYE FERREIRA NUNES para tomar ciência da promoção de arquivamento do procedimento em epígrafe.

Fica consignado que a vítima poderá apresentar recurso administrativo em face da promoção de arquivamento, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, os quais deverão ser encaminhados ao e-mail: 91promotoria.mao@mpam.mp.br.

Em caso de dúvida, favor entrar em contato por e-mail: 91promotoria.mao@mpam.mp.br.

Lucíola Honório de Valois Coelho Veiga Lima
Promotora de Justiça

KENYE FERREIRA NUNES
Rua La Oregon, n. 52, Bairro Lírio do Vale
CEP 69038-561
Manaus-AM

AVISO N° 0107/2025/59^aPRODHED

Processo n.º 01.2025.00010345-5

Classe processual: Notícia de Fato

Objeto: Relato de suposta desorganização administrativa e pedagógica, incluindo saída antecipada dos alunos, comemorações durante o horário de aula, fechamento do portão impedindo acesso dos pais e ausência de comunicação com a direção, na Escola Estadual Getúlio Vargas, Manaus/AM.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 59.^a Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação (PRODHED), na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP pelo presente edital, faz saber aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato acima apontada, cuja decisão encontra-se disposta na íntegra no bojo do procedimento, estando à disposição dos interessados nesta 59.^a PRODHED.

Por fim, consigno o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, para eventual Recurso Administrativo endereçado ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, com os devidos fundamentos e razões, também na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus-AM, 14 de novembro de 2025.

Marcelo Pinto Ribeiro
Promotor de Justiça Titular

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgilio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pereira e Silva
Mara Nobá Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Oliveira Vieirafles Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Babí Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Silvia Abdala Tuma